

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ  
EDITAL Nº 013/2026/FCI**

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC**

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí (FCI), no exercício de suas competências, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, pela Lei nº 3240, de 23 de dezembro de 1997, em conformidade com a Lei nº 3473/2000 e suas alterações posteriores, e observando os dispositivos do Decreto nº 11.495/2018, da Instrução Normativa 001/2019, do Decreto nº 11.777, de 02 de dezembro de 2019, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, que preveem transparência, equidade e eficiência, torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para o Município de Itajaí/SC.

O objetivo deste Chamamento Público é cadastrar artistas, grupos e coletivos artísticos para a realização de intervenções artísticas e apresentação de espetáculos no município de Itajaí, visando fomentar a produção artística; diversificar a programação cultural do município de Itajaí; democratizar o acesso à cultura; valorizar os artistas e grupos culturais da região e promover a ocupação dos espaços culturais da cidade.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela formação de cadastro de prestadores aptos à contratação, de forma contínua e não excludente.

As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão conforme a demanda da Administração, podendo, quando aplicável ao caso concreto, observar as hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **de forma subsidiária e devidamente motivada**.

**1.1 Inviabilidade de Competição**

**1.1.1** A natureza do objeto impede a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada apresentação artística possui características próprias e valores culturais distintos;

**1.1.2** O interesse público será melhor atendido com a contratação do maior número possível de artistas, grupos e prestadores de serviços culturais que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital;

**1.1.3** A diversidade cultural almejada exige pluralidade de contratações, não sendo adequada a seleção de um único vencedor.

## 1.2 Isonomia na Distribuição de Demanda

**1.2.1** Os valores das apresentações são pré-fixados neste Edital conforme cada modalidade e subcategoria;

**1.2.2** A distribuição das contratações observará os critérios definidos no item 6 deste edital.

**1.2.3** A classificação se dará por categorias e estilos (musicais, de dança, de patrimônio cultural, culturas populares e outras manifestações artísticas), de acordo com as necessidades definidas pelo **Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí**.

O referido Conselho é composto por representantes de diversos segmentos da gestão cultural e da administração pública municipal, assegurando caráter colegiado e plural em suas decisões:

- Superintendência das Fundações;
- Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
- Diretoria do Conservatório de Música;
- Diretoria do Teatro Municipal de Itajaí;
- Diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão;
- Diretoria do Programa Aqui Tem Arte;
- Representante da Fundação Genésio Miranda Lins;
- Representante da Secretaria de Turismo de Itajaí.

A composição e atribuições deste Conselho encontram-se regulamentadas pelo **Decreto nº 13.491, de 30 de janeiro de 2025, e suas atualizações**.

## 1.3 Vantajosidade para a Administração

**1.3.1** Os preços fixados são compatíveis com os praticados no mercado local para cada modalidade;

**1.3.2** O sistema permite otimização dos recursos públicos ao viabilizar múltiplas contratações com procedimento único;

**1.3.3** A manutenção de cadastro de artistas credenciados proporciona agilidade na programação cultural do município.

## 2. DO OBJETO DO EDITAL

O presente edital tem por objeto o **credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais, artistas, grupos, coletivos culturais, ações literárias, artesãos e seus produtos e atividades classificadas como patrimônios imateriais** para a realização de apresentações artísticas e intervenções culturais no município de Itajaí.

Essas apresentações e/ou ações têm como finalidade atender às demandas de eventos e atividades culturais promovidos pela Fundação Cultural de Itajaí, seja de forma independente ou em parceria com

outras instituições ou órgãos da Prefeitura Municipal de Itajaí.

### **3 DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **3.1 Valores por modalidade e subcategoria:**

Os valores das contratações estão definidos de acordo com a modalidade e subcategoria da proposta, conforme **anexo I**.

Nos casos em que houver previsão de valores dentro de limites máximos (“até”), a definição do valor observará a comprovação do cachê praticado pelo proponente no mercado, conforme documentação apresentada no momento da inscrição.

#### **a) DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES**

##### **critério**

**4.1** A dotação orçamentária utilizada será 824/3.3.90, no valor previsto na tabela referência para cada ano.

Os projetos credenciados receberão o valor descrito na tabela, de acordo com as solicitações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí.

Este edital poderá ser prorrogado para o ano fiscal subsequente, mantendo as mesmas regras estabelecidas.

### **5. DA VIGÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

#### **5.1 Validade do credenciamento:**

O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua durante o período de dois anos, em conformidade com os arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

#### **5.2 Condições para revisão ou encerramento do edital:**

O edital poderá ser revisado ou encerrado quando atingir o objeto ou de acordo com a Fundação Cultural de Itajaí.

**5.3 Procedimentos de credenciamento:** As convocações serão registradas de forma simplificada, garantindo a rastreabilidade da ordem de chamada e dos critérios adotados.

Conforme o artigo 5º do Decreto nº 11.878/2024, o credenciamento seguirá as seguintes fases:

- a) Preparatória;
- b) Divulgação do edital;
- c) Registro do requerimento de participação;

- d) Habilitação;
- e) Recurso;
- f) Divulgação da lista de credenciados.

### PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Este cronograma é uma previsão inicial, podendo ser ampliado com a inclusão de novos eventos a serem definidos ao longo da execução, bem como sofrer alterações de datas conforme a necessidade da Administração, incluindo a realização de atividades em datas comemorativas e eventos parceiros.

EVENTOS	PREVISÃO DE DATAS
1 - Projeto Encontro Mercado	Todos os sábados ou eventos promovidos pela FCI
2 - Carnaval	13 a 17/02
3 - Páscoa	21/03 a 04/04
4 - Festival das Etnias	09/04
5 - Festival de Dança - em pré-produção	28 a 30/04
6 - Virada Afro Cultural - em pré-produção	24/05
7 - Aniversário do Município de Itajaí	15/06/2026 (semana)
8 - Festa do Peixe (evento parceiro)	24/05
9 - Festival Literário de Itajaí - em pré-produção	18, 19, 20/06
10 - Noite dos Candelabros	Definir
11 - Dia do Rock - em pré-produção	11, 12/07
12 - Festa do Colono (evento parceiro)	23 à 26/07
13 - Festival de Música de Itajaí - em pré-produção	29/08 à 05/09
14 - 7 de setembro (evento parceiro)	07/09
16 - Marejada (evento parceiro)	01 à 18
17 - Festival Toni Cunha de Teatro	04 e 08
18 - Prêmio Simeão	10/11
19 - Recital do Conservatório de Música	30/11 a 04/12
20 - Apresentações do "Aqui tem Arte"	05 a 18/12
21 - Mostra artesanato	01 a 23/12
22 - Dia do Samba	05 e 06/12
23 - Natal Encanto	01 à 23/12
24 - Cena Itajaí	junho

#### 5.4 Base legal e condições de contratação:

O credenciamento é regido pelos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.878/2024, constituindo procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à contratação.

As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas conforme a demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

#### **5.5 Responsabilidades dos credenciados:**

- a) Manter atualizadas as informações e documentos cadastrados;
- b) Cumprir as condições padronizadas de contratação previstas no edital;

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

A convocação dos credenciados para prestação dos serviços observará critérios objetivos, garantindo isonomia, transparência e rotatividade, conforme disposto a seguir:

**6.1** Os credenciados serão organizados em listas por modalidade e subcategoria, conforme enquadramento definido no momento da habilitação.

**6.2** A ordem de convocação observará, como regra geral, a sequência cronológica de credenciamento dentro de cada categoria.

**6.3** Será adotado sistema de rodízio entre os credenciados, de modo a assegurar distribuição equilibrada das contratações.

**6.4** A convocação considerará a compatibilidade da proposta com o perfil do evento, o público-alvo, o espaço e as características técnicas da atividade.

**6.5** A contratação dependerá da disponibilidade do credenciado. Em caso de recusa ou indisponibilidade, será convocado o próximo da lista.

**6.6** Todas as convocações deverão ser registradas no processo administrativo, com justificativa da escolha.

**6.7** Convocações fora da ordem deverão ser formalmente justificadas, com base em critérios técnicos.

**6.7.1** A justificativa técnica para convocação fora da ordem cronológica de credenciamento deverá fundamentar-se obrigatoriamente em pelo menos um dos seguintes critérios:

- I. Especificidade temática do evento (ex: feriados nacionais, datas comemorativas locais ou festivais de gênero específico);
- II. Adequação técnica ao espaço físico (ex: dimensões de palco ou restrições sonoras);
- III. Disponibilidade de data e horário comprovada pelo proponente.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

### 7.1 Disposições Gerais

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio da plataforma Prosas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.prosas.com.br/editais>.

A plataforma Prosas é um sistema digital contratado pela Fundação Cultural de Itajaí, utilizado para a gestão de editais culturais, permitindo o cadastro de proponentes, o envio e armazenamento de documentação, o acompanhamento das propostas e a prestação de contas.

A utilização da referida plataforma tem por finalidade assegurar maior eficiência administrativa, transparência, rastreabilidade e padronização dos procedimentos relacionados aos processos de seleção e contratação cultural.

Cada proponente poderá se inscrever até 5 ações culturais, estabelecidas no Anexo 1.

### 7.2 Dos Proponentes Habilitados

Poderão se inscrever neste Edital proponentes das áreas artísticas e culturais, enquadrados na seguinte categoria:

- a) Pessoa Jurídica (PJ) com **Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)** compatível com o objeto da prestação de serviços artísticos e culturais.
- b) Entidades de natureza **cultural**, com Pessoas jurídicas (**CNPJ**), incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresários Individuais (EI), Sociedades Limitadas (LTDA), Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU) ou sem fins lucrativos.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 8.1 Pessoa Jurídica (PJ)

O representante legal da Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos **atualizados**:

- a) Documento de identificação com foto do representante legal;
- b) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias; (Fatura de energia, água, telefone, Declaração de moradia ou Contrato de aluguel assinado em cartório com no mínimo 90 dias)
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- d) Certificado do MEI, Contrato Social ou Estatuto;
- e) Certidões negativas de débitos:
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
<https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>
  - Certidão Negativa de Débito Estadual;

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

- Certidão Negativa de Débitos Federal CPF do representante legal e CNPJ da empresa  
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- Certidão de Débitos trabalhistas  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, (sessenta) dias.  
[Certidões - Judicial - Poder Judiciário de Santa Catarina](#)

g) Autorização para uso de imagem e materiais audiovisuais (ANEXO 2);

h) Declaração de exclusividade ou contrato de representação, se aplicável, com firma reconhecida em cartório (ANEXO 3).

i) Apresentação de, no mínimo, 3 (três) documentos fiscais ou equivalentes que comprovem o valor de cachê praticado pelo proponente no mercado, compatíveis com a modalidade inscrita, no caso onde diz “até” o valor “de”.

**Parágrafo único:** Os documentos apresentados poderão ser utilizados como referência para definição do valor da contratação, especialmente nas categorias em que houver previsão de valores dentro de limites máximos (“até”).

## **8.2 Materiais Obrigatórios para Análise de Conteúdo, cabendo desclassificação quando não apresentado**

Todos os proponentes, independentemente da natureza jurídica, deverão encaminhar:

a) Links de plataformas digitais (YouTube, Spotify, Instagram, Facebook, etc.) contendo amostras do trabalho artístico;

b) Portfólio do proponente incluindo:

- Registros de apresentações realizadas;
- Participações em eventos e festivais;
- Clippings de imprensa e/ou registros em mídias sociais.

c) Currículo do(s) participante(s) da proposta. **(no caso de representante vale destacar que será preciso o currículo do proponente e os currículos dos integrantes da proposta).**

**Parágrafo único:** não serão aceitos documentos com **senha** e nem envio de senha aos funcionários da FCI.

## **9. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

### **9.1 Etapas de Avaliação**

A avaliação das propostas será realizada em duas etapas sucessivas:

#### **9.1.1 Habilitação Documental**

Consiste na verificação da regularidade e completude da documentação exigida neste Edital, a ser realizada por técnicos da Fundação Cultural de Itajaí. Apenas os proponentes que apresentarem documentação considerada apta serão encaminhados para a etapa de análise do mérito artístico cultural.

#### **9.1.2 Análise de Conteúdo**

Abrange a avaliação do mérito artístico-cultural da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, considerando a compatibilidade do perfil do proponente com as modalidades previstas.

A Análise de Conteúdo terá caráter eliminatório (Apto/Inapto) e basear-se-á na conformidade técnica do portfólio com a modalidade escolhida, sendo vedada a avaliação de gosto pessoal ou subjetivismo artístico não fundamentado.

### **9.2 Critérios de Avaliação e Classificação**

As propostas habilitadas documentalmente serão avaliadas com base em critérios técnico-culturais, observados parâmetros objetivos de análise, conforme descrito a seguir:

#### **a) Qualidade técnica da proposta**

Será avaliada com base nos materiais apresentados, considerando:

- clareza da proposta artística;
- consistência estética e conceitual;
- qualidade dos registros audiovisuais ou portfólio;
- domínio técnico demonstrado na execução artística.

#### **b) Trajetória artístico-cultural**

Será verificada por meio de comprovações apresentadas, tais como:

- tempo de atuação na área;
- participação em eventos, festivais ou circuitos culturais;
- histórico de apresentações realizadas;
- formação ou experiência relevante na área cultural.

#### **c) Reconhecimento e inserção no meio cultural**

Será considerado:

- participação em eventos relevantes;
- registros em mídia, redes sociais ou canais especializados;
- premiações ou menções públicas, quando houver;
- regularidade de atuação artística.

#### **d) Adequação ao perfil do evento ou ação cultural**

Será avaliada a compatibilidade da proposta com:

- o tipo de evento ou programação;
- o público-alvo;
- o espaço de realização;
- os objetivos institucionais da Fundação Cultural de Itajaí.

#### **e) Contribuição para a diversidade cultural**

Será considerada a capacidade da proposta de contribuir para:

- pluralidade de linguagens artísticas;
- representatividade cultural;
- valorização de expressões locais, regionais ou tradicionais.

**9.2.1** A análise será realizada de forma fundamentada, com registro dos critérios considerados, assegurando transparência, impessoalidade e isonomia entre os proponentes.

**9.2.2** A avaliação não se dará por pontuação numérica, mas por juízo técnico fundamentado, com base nos critérios estabelecidos.

### **9.3 Critério de Desempate**

Em caso de equivalência entre propostas dentro da mesma categoria e subcategoria, será adotada a **ordem de inscrição na plataforma Prosas** como critério de desempate, exclusivamente para fins de definição da ordem de chamada dos credenciados.

Eventuais ajustes de enquadramento ou reclassificação observarão os critérios e procedimentos definidos no Termo de Referência, assegurado o direito de manifestação do proponente.

### **9.4 Da Desclassificação**

Será automaticamente desclassificada a inscrição que:

- a) Não apresentar a documentação exigida;
- b) Não submeter os materiais obrigatórios para análise de conteúdo;
- c) Apresentar informações falsas ou adulteradas;
- d) Descumprir qualquer outra disposição deste Edital.

### **9.5 Da Avaliação e Homologação**

A habilitação documental será realizada por técnicos da Fundação Cultural de Itajaí.

A análise de conteúdo, a classificação das propostas e a homologação dos resultados caberão ao **Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí**, colegiado composto por representantes de diversos segmentos da gestão cultural e da administração pública municipal, conforme previsto no Decreto nº 13.491, de 30 de janeiro de 2025, e suas atualizações.

Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Avaliar o mérito artístico-cultural das propostas habilitadas;
- b) Definir a classificação por categorias e estilos, observados os critérios deste Edital;
- c) Homologar os resultados da avaliação;
- d) Julgar eventuais recursos interpostos pelos proponentes.

**Parágrafo único:** Os projetos aprovados na **primeira reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí** terão prioridade na classificação e assim, sucessivamente a cada reunião mensal deliberativa do referido Conselho, resguardada a ordem de inscrição.

**9.5.1** Publicado o resultado preliminar de qualquer uma das etapas (Habilitação ou Análise de Conteúdo), os interessados terão o prazo de **05 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação.

**9.5.2** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail: [adm.cultura@itajai.sc.gov.br](mailto:adm.cultura@itajai.sc.gov.br), devendo ser fundamentados e dirigidos à autoridade competente, que terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para decisão.

## **10. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO E PRINCÍPIOS DE MORALIDADE**

### **10.1 Princípio da Moralidade:**

Para garantir lisura, imparcialidade e respeito ao interesse público, ficam estabelecidas as vedações à participação neste edital, prevenindo conflitos de interesses, nepotismo e outras irregularidades.

### **10.2 Não poderão participar deste edital:**

- ✓ Menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto quando emancipados;
- ✓ Proponentes que não tenham cumprido contrapartidas ou deixado de prestar contas em editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Proponentes inadimplentes ou em situação de irregularidade com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- ✓ Membros da Comissão Julgadora, do Conselho Deliberativo e servidores da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes estejam enquadrados nas vedações acima;
- ✓ Todos os participantes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma declaração de ausência de conflito de interesses, conforme modelo disponibilizado no edital. (ANEXO 4).

## **11. DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL**

**11.1** É proibido o uso de projetos culturais para promoção pessoal:

- ✓ Uso de nomes, símbolos, imagens, vídeos ou áudios que favoreçam indivíduos, como autoridades ou servidores públicos.
- ✓ Associação do projeto a partidos políticos ou campanhas eleitorais.
- ✓ Menção indevida a pessoas físicas em detrimento do objeto cultural do projeto.
- ✓ Projetos de cunho político/ideológico.

**11.2 Critérios para Identificação de Promoção Pessoal:**

- ✓ Uso de nomes próprios ou imagens para promoção pessoal, salvo quando necessário para identificar a autoria.
- ✓ Utilização de slogans, jingles ou elementos visuais relacionados a campanhas políticas ou pessoais.
- ✓ Elementos visuais de cunho político/ideológico.

**11.3 Processo de Avaliação:**

- ✓ Qualquer cidadão pode denunciar violação, com identificação e provas, à Fundação Cultural de Itajaí, que terá 10 dias úteis para analisar a denúncia.
- ✓ O proponente poderá se defender em 5 dias úteis após a notificação, e a Fundação Cultural de Itajaí emitirá decisão final em 5 dias úteis.
- ✓ A decisão final pode ser recorrida ao Conselho Deliberativo da Fundação em até 5 dias úteis.

**11.4 Penalidades por Violação:**

- ✓ Advertência com prazo de 5 dias úteis para correção.
- ✓ Suspensão temporária de licitações ou contratos por até 2 anos, em casos graves ou reincidência.
- ✓ Rescisão do contrato com devolução dos recursos em casos de violação dolosa ou grave.
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

**11.5** Todos os materiais de divulgação devem ser aprovados pela Fundação Cultural de Itajaí.

## **12. DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

**12.1** Em observância ao princípio constitucional da Publicidade e visando garantir amplo acesso às informações relativas a este Edital, a Fundação Cultural de Itajaí se compromete a divulgar todas as etapas, resultados e informações relevantes através dos seguintes meios oficiais:

- ✓ Diário Oficial do Município de Itajaí;
- ✓ Site oficial da Fundação Cultural de Itajaí ([www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br](http://www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br));
- ✓ Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí.

- ✓ No site <https://prosas.com.br>

**12.2** Serão obrigatoriamente publicados nos meios acima mencionados:

- ✓ O presente Edital e eventuais retificações;
- ✓ O resultado preliminar da fase de análise de conteúdo;
- ✓ O resultado final, após recursos;
- ✓ Eventuais suspensões ou cancelamentos do processo;
- ✓ Respostas a questionamentos e pedidos de esclarecimento de interesse geral;
- ✓ Decisões sobre casos omissos.

**12.3** Os prazos para cada etapa de divulgação serão:

- ✓ Publicação de resultados preliminares: até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da respectiva fase;
- ✓ Publicação de resultados finais: até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal;
- ✓ Respostas a questionamentos: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.
- ✓ Interposição de recursos: até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, devendo ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [adm.cultura@itajai.sc.gov.br](mailto:adm.cultura@itajai.sc.gov.br) contendo justificativa fundamentada.

**12.4** É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações nos meios oficiais indicados neste Edital.

**12.5** A Fundação Cultural de Itajaí poderá, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação complementares, como envio de e-mails aos participantes, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação nos meios oficiais.

**12.6** Todas as publicações realizadas nos meios oficiais mencionados serão consideradas como cientificação oficial dos participantes para todos os efeitos legais.

**12.7** A transparência e o acesso à informação serão assegurados em todas as fases do processo, respeitando-se as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as normas municipais correlatas.

**12.8** Em caso de negativa do credenciado ao chamado, este será automaticamente reposicionado ao final da lista de sua categoria.

**13. DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

**13.1** As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela Fundação Cultural de Itajaí e pré agendado;

**13.2** Nos casos em que os proponentes não puderem executar o serviço, será seguida a lista de aprovados.

**13.3** Toda divulgação relacionada a iniciativas contempladas neste edital deverá ser repassada por e-mail para aprovação. O envio deverá ser para o endereço eletrônico: [cultura@itajai.sc.gov.br](mailto:cultura@itajai.sc.gov.br);

**13.4** Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações/sanções administrativas e jurídicas;

**13.5** O Proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado;

#### **14. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL AUDIOVISUAL**

**14.1** Os inscritos e contemplados no processo de credenciamento autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí a:

- ✓ Mencionar seu apoio em materiais e ações institucionais;
- ✓ Realizar registro documental do processo de gravação do material audiovisual;
- ✓ Compartilhar o material audiovisual produzido nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal, em redes sociais e em outras mídias que se façam necessárias;
- ✓ Liberar, de forma total, os direitos de imagem relacionados ao material produzido;
- ✓ Disponibilizar o material para fins de pesquisa e outras necessidades que se relacionem ao serviço público;
- ✓ Utilizar o material nos processos de auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;
- ✓ Utilizar o material em ações que a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal considerem oportunas.

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Promover condições para a execução contratual estabelecida neste edital;

**15.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada para a execução dos serviços;

**15.3** Empenhar os recursos necessários para garantir o pagamento das notas fiscais, mantendo as faturas em dia e efetuando o pagamento em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal, que deve ser emitida após a prestação do serviço.

**15.4** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**15.5** Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando a contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

**15.6** Controlar e acompanhar toda a execução desse contrato;

**15.7** Designar Fiscal de Execução de Contrato e Fiscal de Gestão de Contrato para acompanhamento do CONTRATO.

## **16. DA DIVULGAÇÃO**

**16.1** O material de divulgação deverá ser encaminhado, obrigatoriamente, para o endereço eletrônico adm.cultura@itajaí.sc.gov.br, contendo:

- I – identificação do evento;
- II – arte final da peça de divulgação;
- III – aplicação das logomarcas oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí.

**16.2** É obrigatória a inserção das logomarcas da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí em todos os materiais de divulgação, físicos ou digitais, bem como a menção institucional de apoio.

**16.3** A divulgação somente poderá ser realizada após a devida aprovação pela Fundação Cultural de Itajaí.

**16.4** O descumprimento das disposições relativas à divulgação poderá acarretar aplicação das penalidades previstas neste edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento;

**17.2** O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente edital;

**17.3** A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas;

**17.4** As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada por meio da Fundação Cultural de Itajaí, não receberão o repasse correspondente;

**17.5** A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins.

**17.6** A Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes/Contratados, cabendo aos mesmos às responsabilidades legais e jurídicas;

**17.7** A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Itajaí, e nem com a Prefeitura Municipal de Itajaí;

**17.8** A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos Proponentes, por meio eletrônico e/ou telefônico;

**17.9** Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [adm.cultura@itajai.sc.gov.br](mailto:adm.cultura@itajai.sc.gov.br) ;

**17.10** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

**17.11** Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

**17.12** Os procedimentos administrativos decorrentes deste edital poderão ser realizados de forma simplificada, observados os princípios da eficiência, razoabilidade e transparência.

**ANEXOS:**

ANEXO 1 - Valores por modalidade e subcategoria

ANEXO 2 - Autorização para uso de Imagens e materiais audio visual.

ANEXO 3 - Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente).

ANEXO 4 - Declaração de ausência de conflito de interesses.

**Elisabete Laurindo de Souza**  
Superintendência Administrativa das Fundações  
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí